

**Ata - SEI nº 150/2023/CA-EBSERH**

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

## **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

### **ATA DA 150ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 26 de janeiro de 2023, às 9:30 horas, na Sala dos Conselhos da Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membros do Conselho de Administração (CA), em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração: Adalton Rocha de Matos, Presidente substituto, representante do Ministério da Educação (MEC); Fernando David Pisápio Carvalho, membro independente indicado pelo MEC; Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente da Ebserh; Marizete Almeida Silva, representante do Ministério da Saúde (MS), que participou por videoconferência; Luiz Fernando Beskow, membro independente indicado pelo MS; Ana Paula Andrade de Melo, representante do Ministério da Economia, que participou por videoconferência; Natalino Salgado Filho, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), que participou por videoconferência; e Brígida Lima Teixeira, representante dos empregados da Ebserh. Registrada a ausência justificada do Presidente do CA, Djaci Vieira de Sousa.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico; Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral; Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura, e Diretor de Gestão de Pessoas Substituto; Maria Rachel de Castro, Coordenadora de Gestão de Suprimentos, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde; Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, Coordenador de Planejamento de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); César Augusto Dias de Oliveira, Coordenador de Gestão da Rede, da Vice-Presidência; e José Arnon dos Santos Guerra, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos. E, na secretaria dos trabalhos, Milena Conceição da Costa, Secretária-Geral substituta.

#### **IV. PAUTA:**

- 1) Aprovação das atas das reuniões 148ª e 149ª extraordinária;
- 2) Processo 23477.012256/2021-00: delegação de competência para a Diretoria Executiva referente à alienação de bens;
- 3) Processo 23477.011955/2022-13: Política de Pesquisa, Inovação e Avaliação de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh;
- 4) Processo 23477.007297/2022-57: aditamento ao quadro de pessoal do HU-UFSCar;
- 5) Processo 23477.016700/2022-39: Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos;

6) Processo 23477.008970/2022-76: Relatório de atividades da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; e

7) Informes.

## V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 148ª e 149ª extraordinária**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.012256/2021-00.** A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou proposta de **delegação de competência do Conselho de Administração (CA)**, referente à **autorização para alienação de bens** do ativo não circulante da Ebserh, à **Diretoria Executiva (Direx)**. Inicialmente, informou-se que, diante da necessidade de definição de procedimentos que assegurem à Ebserh a realização de desfazimento de bens de forma adequada, considerando que o acervo patrimonial da empresa completou 11 (onze) anos, com itens que estão no estágio de desfazimento, a DAI elaborou a Norma-SEI nº 02/2023/DAI/EBSERH, aprovada conforme Resolução da Direx nº 841, de 19 de janeiro de 2023, que estabelece e padroniza os procedimentos **para realização de desfazimento de bens móveis** no âmbito da Rede Ebserh. Essa Norma, cuja publicação ficou condicionada à aprovação da delegação de competência do CA, prevê que a definição referente à autorização de alienação de bens seja de responsabilidade da Diretoria Executiva, quando se tratar de bens da Administração Central ou bens dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e que a autorização de alienação de bens seja de responsabilidade dos Colegiados Executivos dos HUFs, quando se tratar de bens das unidades hospitalares cujos valores sejam inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Contudo, considerando que os bens móveis registrados no ativo imobilizado da Ebserh encontram-se no grupo de bens do ativo não circulante, para realização de doação, venda ou permuta de bens; e que o Estatuto da Ebserh prevê como competência do CA autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a DAI propôs ao CA a **delegação da competência de autorizar a alienação de bens** do ativo não circulante, prevista no Art. 44, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, à Diretoria Executiva, conforme Norma-SEI nº 02/2023/DAI/EBSERH. Por fim, informou-se que a Norma Operacional em questão está em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, com destaque para o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e o Decreto nº 10.340, de 6 de maio de 2020, e demais instrumentos que dispõem sobre responsabilidade de bens na administração pública, bem como regulamenta os incisos IX, XXIII, XXV e XXVII do Art. 4º da Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, que trata da delegação de competência de atos de gestão aos Superintendentes dos HUFs da Rede Ebserh.

- O Presidente substituto do CA, Adalton Rocha de Matos, registrou a importância da matéria e da delegação de competência proposta, a qual, em sendo aprovada, requer o estabelecimento de forma e periodicidade que as informações sobre o assunto serão repassadas ao CA, considerando o reflexo sobre o patrimônio da Ebserh. E propôs o estabelecimento de 3 (três) níveis decisórios, considerando a existência de bens com valores mais elevados, cuja deliberação ficaria a cargo do CA, ficando consignada na Norma, com base em avaliação técnica da DAI, os valores de alçada de cada nível decisório, a saber: HUF, Diretoria Executiva e CA.

- A Conselheira representante dos empregados da Ebserh, Brígida Lima Teixeira, questionou sobre o motivo da proposta de delegação de competência, considerando que não houve sobrecarga da matéria no CA.

- A DAI explicou que a proposta de Norma de Desfazimento de Bens levou em consideração o tempo de existência dos bens da Ebserh e a potencial necessidade de demandas de alienações. Esclareceu que, até o momento, não foram encaminhadas solicitações de alienação de bens ao CA. Outro motivo que resultou na necessidade de normatização foi a cessão de bens dos HUs, considerando que, atualmente, a Rede Ebserh possui cerca de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) bens, e estão em processo de incorporação ao patrimônio da Empresa aproximadamente 400.000 (quatrocentos mil) bens recebidos por cessão das universidades federais às quais estão vinculados os HUFs. Considerando que grande parte dos bens cedidos são antigos e se encontram desgastados, há um volume considerável de demandas potenciais de desfazimento/alienação/transfêrencia desses bens, a partir de 2023, o que demandaria pautas frequentes sobre o assunto no CA.

- Os Conselheiros representantes do MEC, Adalton Rocha de Matos, Presidente substituto, e Fernando David Pisápio Carvalho, membro independente, ponderaram sobre a pertinência da decisão estar alinhada com a nova gestão da Ebserh.

- A Conselheira representante do Ministério da Economia, Ana Paula Andrade de Melo, afirmou ser salutar a descentralização dessa competência, conforme proposta da DAI, considerando ser uma

decisão administrativa ordinária, e questionou, se ao final desses processos de alienação de bens, serão encaminhados relatórios ao CA para ciência. Dessa forma, com base na análise dos primeiros relatórios, será possível verificar a necessidade de manter, ou não, a delegação de competência em questão.

- A DAI informou que não há previsão, na Norma, de apresentação de relatórios ao CA, mas lembrou que a publicação do normativo está sobrestada até deliberação do CA sobre a delegação de competência à Direx, de modo que é possível a inclusão de dispositivos que o CA julgar pertinentes.

- Aprovada, por unanimidade, a delegação da competência referente à autorização para alienação de bens da Rede Ebserh para a Diretoria Executiva, com as seguintes condicionantes: i) que seja elaborado relatório da Diretoria de Administração e Infraestrutura para apresentação semestral ao Conselho de Administração com a relação de bens alienados; ii) que seja estabelecido valor de alçada para deliberação do CA sobre a matéria, com limite de valor para a Diretoria Executiva; iii) que os dispositivos referentes aos incisos I e II desta Resolução estejam previstos na norma operacional que dispõe sobre os procedimentos relacionados ao desfazimento de bens móveis na Rede Ebserh, conforme proposta apresentada pela DAI. Editada a Resolução nº 201/2023 do Conselho de Administração, referente a esta deliberação.

**3) Processo 23477.011955/2022-13.** A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (Depas) apresentou ao CA a proposta de **Política de Pesquisa, Inovação e Avaliação de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh**, que dispõe sobre os princípios e as diretrizes relacionadas ao assunto, com o **objetivo** de alinhar e orientar estratégias, estruturas, processos, equipes de trabalho e ações institucionais para fortalecer as competências e capacidades da Ebserh em ciência, tecnologia e inovação (CT&I), bem como a avaliação de tecnologias em saúde (ATS). Nesse sentido, estão previstas ações para a formação de pessoas em CT&I; a ampliação do acesso às novas tecnologias em saúde; o apoio à tomada de decisão informada por evidências científicas; e a geração e promoção da pesquisa, inovação e ATS em benefício do Sistema Único de Saúde (SUS) e da sociedade brasileira. A Depas destacou que a Política em referência está em consonância com o intuito da Ebserh de ser uma empresa protagonista **na geração, disseminação e avaliação de conhecimentos científicos e de inovação tecnológica em saúde no SUS**, assim como de estabelecer parcerias com o Ministério da Saúde (MS) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), como parceiras preferenciais, para a elaboração, consolidação e melhoria continuada de políticas na área de saúde pública. Em seguida, foram citados os **normativos** que fundamentam a proposta de Política de Pesquisa, Inovação e Avaliação de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh, dentre os quais destacou o Guia de Orientação para Elaboração de Políticas de Inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), do MCTI, e o Acórdão nº 183/2022 do Tribunal de Contas da União (TCU), divulgado enquanto a Política estava sendo elaborada, com orientações que alteraram significativamente a minuta, sendo alterados os dispositivos necessários ao atendimento do citado Acórdão do TCU. A Depas apresentou a **estrutura** do documento e informou as **etapas** que precederam a apresentação da matéria ao Conselho de Administração, na presente reunião, pontuando que a primeira versão da Política foi resultado da atuação de grupos de trabalho de pesquisa, inovação e ATS. Por fim, agradeceu as contribuições da representante do Ministério da Economia, Ana Paula Andrade de Melo, e explicou 2 (dois) pontos abordados pela Conselheira, quais sejam: a) referente ao Art. 18, a Depas informou que a legislação que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica previu que as ICTs instituem política de inovação estabelecendo, dentre outros, diretrizes e objetivos de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas; e b) referente ao Art. 17, a Depas esclareceu que a prestação de serviço citada se refere aos incisos IV, V e VI do Art. 4º do Estatuto Social da Ebserh. Dessa forma, destacou que a minuta proposta foi elaborada em atendimento a todas as exigências legais, inclusive as recomendações do TCU, contudo deve ser implementada, avaliada e revista no prazo máximo de 2 (dois) anos, para que seja atestada a efetividade da Política em tela.

- A Conselheira representante do Ministério da Economia, Ana Paula Andrade de Melo, cumprimentou a Depas pela qualidade do trabalho realizado e recomendou a alteração da redação do Art. 17 da minuta apresentada. Com relação ao Art. 18, questionou se a Política de Pesquisa, Inovação e Avaliação de Tecnologias em Saúde seria o instrumento adequado para tratar sobre a participação da Ebserh no capital social de outras empresas.

- A Depas informou que serão alterados os artigos 17 e 18 da Política, para registrar que a normatização específica será elaborada posteriormente, e salientou que a alteração não compromete a Política de Pesquisa, Inovação e Avaliação de Tecnologias em Saúde proposta.

- O Auditor-Geral destacou a importância de a Ebserh normatizar a matéria para aplicação adequada da Lei nº 10.973, de 2004, a denominada Lei de Inovação, assim como da participação da Ebserh em pesquisa e inovação.

- Em razão da complexidade da matéria, o membro independente indicado pelo MS, Luiz Fernando Beskow, propôs a criação de um grupo de trabalho (GT), no âmbito do CA, para dirimir dúvidas anteriormente à deliberação da matéria pelo Conselho, o que recebeu a concordância dos demais membros do colegiado.

- Aprovada a instituição de Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do CA, para estudo da proposta de **Política de Pesquisa, Inovação e Avaliação de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh**, para posterior deliberação da matéria pelo Conselho de Administração. Designados os seguintes membros para compor o GT: Luiz Fernando Beskow, membro independente indicado pelo MS; Ana Paula Andrade de Melo, representante do Ministério da Economia; Natalino Salgado Filho, representante da Andifes; sob coordenação da Depas.

**4) Processo 23477.007297/2022-57.** A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou ao Conselho de Administração (CA) proposta de aditamento ao quadro de pessoal do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), da Rede Ebserh, a ser encaminhada para análise e manifestação da Secretaria de Coordenação das Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI). Inicialmente, fez-se a **contextualização** do assunto, com menção aos principais fatos relacionados, com destaque para a assinatura do Contrato de Gestão Especial com a Ebserh, em 2015, com planejamento de expansão do hospital em duas etapas, com previsão de 66 (sessenta e seis) leitos, em 2015, e 225 (duzentos e vinte e cinco) leitos, em 2016. Lembrou que, em 2021, foi instituído GT com o objetivo de realizar a **revisão do planejamento assistencial do HU-UFSCar**, assim como o **redimensionamento da respectiva força de trabalho**, com fundamento nas mudanças no perfil epidemiológico regional, na estruturação das redes de atenção à saúde do SUS e na demanda de ensino da UFSCar. Atualmente, há lacunas relacionadas aos cursos de graduação e às residências de saúde, não havendo nenhum programa multiprofissional e apenas 2 (dois) programas de residência médica. Dessa forma, propõe-se a mudança do perfil assistencial do HU-UFSCar, que permitirá adequação às matrizes curriculares e aos requisitos mínimos requeridos aos HUFs. Apresentou-se as etapas de implantação do projeto de estruturação do HU-UFSCar, bem como sua evolução, com destaque para a abertura de novos leitos a cada ano/etapa do projeto, totalizando 225 (duzentos e vinte e cinco) leitos hospitalares para o hospital, para os quais haveria necessidade de **acréscimo ao quadro de pessoal autorizado para o HU-USFCar, na ordem de 1.252 (um mil, duzentos e cinquenta e dois) profissionais**, considerando a metodologia adotada pelo Serviço de Dimensionamento e Monitoramento de Pessoal, da DGP.

- Aprovada, no âmbito das respectivas competências do CA, a proposta de aditamento ao quadro de pessoal do HU-UFSCar, da Rede Ebserh, com o quantitativo de 1.252 (um mil, duzentas e cinquenta e duas) vagas, com encaminhamento, para análise e manifestação, à Secretaria de Coordenação das Estatais, do MGI. Editada a Resolução nº 202/2023 do CA, referente a esta deliberação.

**5) Processo 23477.016700/2022-39.** A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) apresentou ao Conselho de Administração a proposta de **revisão da Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos da Ebserh**, elaborada em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016; no Decreto nº 8.945/2016; na Resolução nº 33/2022 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR); e na Instrução Normativa Conjunta do então Ministério do Planejamento e da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 01/2016. Fez-se a **contextualização** da matéria, com apresentação de vídeo sobre *compliance*, e com referência às linhas de defesa da Ebserh que dão suporte à governança corporativa na gestão de riscos e nos controles internos. A ACCIGR destacou que a proposta de atualização da Política em tela visa contribuir para a organização do ambiente de Conformidade institucional, inclusive com a inclusão do termo no título do documento, que não constava na versão anterior, sendo a revisão periódica recomendada pela Sest-MGI. Ademais, constitui preparação para o próximo ciclo de avaliação do Indicador de Governança estabelecido pela Sest-MGI para mensuração dos avanços e resultados das empresas estatais federais. Em seguida, foram elencados os itens alterados na Política em questão, em relação à versão anterior, conforme arquivo comparativo encaminhado aos membros do CA. Finalizando, ressaltou-se os avanços da atual gestão no reforço à governança corporativa, tendo em vista as aprovações de diversos normativos que estão disponíveis no portal da Ebserh.

- O membro independente indicado pelo MS, Luiz Fernando Beskow, cumprimentou a ACCIGR pela clareza e objetividade das apresentações dos assuntos da área ao CA.

- Aprovada, por unanimidade, a revisão da Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento Riscos, consoante proposta apresentada pela ACCIGR. Editada a Resolução nº 203/2023 do CA, referente a esta deliberação.

**6) Processo 23477.008970/2022-76.** A ACCIGR apresentou também ao CA, como item informativo, o **relatório de atividades referente ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2022**,

correspondente ao período de setembro a dezembro de 2022, em atendimento ao que dispõe o Art. 96, inciso IX, do Estatuto Social da Ebserh. Na área de **gestão de riscos**, informou sobre a **atualização do Mapa de Riscos**, em decorrência de reavaliações que foram validadas pelas Diretorias. Destacou a adoção ao sistema Ágatha, que consiste em solução digital do antigo Ministério da Economia (ME) para apoio às rotinas de gestão de riscos dos órgãos públicos, com previsão para início de utilização do sistema, pela Administração Central da Ebserh, em março de 2023. Anteriormente à definição quanto à adoção dessa solução, foi realizada visita à área correlata à ACCIGR na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para entendimento do funcionamento e questões técnicas do sistema Ágatha. Com relação à **adequação à Lei nº 13.709/2018**, denominada **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, informou que as ações de implementação concluídas correspondem a cerca de 61% (sessenta e um por cento) do previsto na legislação, mesmo considerando a inclusão de novos marcos de conformidade na área de tecnologia da informação. Dentre as ações remanescentes, pontuou que 24% (vinte e quatro por cento) estão dentro do prazo e 15% (quinze por cento) estão em atraso, ponderando-se sobre a complexidade de algumas delas, como a elaboração de norma operacional para regulamentar o procedimento de gestão de prontuários físicos, tendo em vista que há cerca de 24 milhões (vinte e quatro milhões) desses documentos na Rede Ebserh, sendo a maioria na forma física. Sobre a LGPD, lembrou que o TCU comunicou a respeito de realização de auditoria relacionada ao assunto em 382 (trezentas e oitenta e duas) organizações públicas, no período de 2022 a 2025. Outro ponto destacado pela ACCIGR, no escopo das questões concernentes à LGPD, foi sobre o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes**, em atenção a apontamento da Conjur, para autorizar o tratamento de dados pessoais desse público pelos HUFs da Rede Ebserh. Informou-se que, recentemente, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) divulgou estudo preliminar que sugere a dispensa desse termo, considerando o melhor interesse do usuário, o qual geralmente tem dificuldade de compreender e interpretar o conteúdo e a finalidade do documento. Nos HUFs, verificou-se que a adoção do documento tem se tornado um complicador e fator de atrasos no fluxo dos pacientes do SUS. Dessa forma, com vistas a buscar uma resolução e simplificar o processo, com observância ao disposto na legislação, a ACCIGR informou que está em curso deliberação dos Presidentes das Comissões de Implementação da LGPD da Rede Ebserh no sentido de que o consentimento seja resumido em uma pergunta simples e clara, em que o responsável legal declara estar ciente do tratamento dos dados pessoais do respectivo tutelado, assim como do inteiro teor do Termo de Consentimento, que deve estar disponibilizado no portal da Ebserh e em local visível nos HUFs. Sobre os assuntos relacionados a **ética e integridade**, ressaltou os avanços com as aprovações dos seguintes normativos: Política de Indicação e Sucessão; Política de Cordialidades, que dispõe sobre a concessão de brindes e presentes; revisão do Programa de Integridade, após cinco anos; e revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas. Lembrou que a ACCIGR é a unidade de gestão de Integridade na Ebserh, sendo o tema tratado junto ao Comitê de Auditoria, Auditoria Interna, Ouvidoria-Geral, Corregedoria-Geral e Comissão de Ética. No relatório do terceiro quadrimestre de 2022 da ACCIGR, foram registradas também informações sobre a **auditoria financeira da CGU** realizada na Empresa, na qual foram apresentadas demandas complexas para as áreas, que contaram com a coordenação da Assessoria da Vice-Presidência, Auditoria Interna e ACCIGR, para encaminhamento das respostas nos prazos estabelecidos. Sobre outros assuntos consignados no relatório em tela, destacou-se a certificação da Ebserh, pela primeira vez, no **nível mais elevado (Nível 1) do Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação das Estatais (IG-Sest)**, do MGI, no âmbito do 6º (sexto) ciclo de avaliação. Tal indicador foi instituído com a finalidade de acompanhar o desempenho das empresas estatais federais no que se refere ao cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e pelas Resoluções da CGPAR. De 2017 a 2022, a evolução da Ebserh foi expressiva, chegando à nota 9,78 (nove inteiros e setenta e oito centésimos) no 6º (sexto) ciclo do IG-Sest. No relatório da ACCIGR, foi registrada, também, a atualização da Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos e do Relatório Integrado, que está em fase de conclusão.

- O Presidente da Ebserh cumprimentou a ACCIGR pela qualidade do trabalho e os esforços empenhados para o alcance dos resultados apresentados pela área.

## **7) Informes.**

- O Presidente da Ebserh reforçou sobre o envio para a Andifes da minuta de Regimento Interno dos HUFs da Rede Ebserh, lembrando que, atualmente, as unidades hospitalares estão sem o referido documento, o que fragiliza a respectiva atuação. Ressaltou os esforços da atual gestão para aprovação da matéria e solicitou que o assunto seja acompanhado pelo Conselho, considerando a importância dos Regimentos para os HUFs.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente substituto do Conselho de Administração agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Milena Conceição da Costa, Secretária-Geral substituta, lavrei ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

(assinado eletronicamente)

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Presidente Substituto / MEC

**FERNANDO DAVID PISÁPIO CARVALHO**

MEC

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente Ebserh

**MARIZETE ALMEIDA SILVA**

MS

**LUIZ FERNANDO BESKOW**

MS

**ANA PAULA ANDRADE DE MELO**

ME

**NATALINO SALGADO FILHO**

Andifes

**BRÍGIDA LIMA TEIXEIRA**

Empregados Ebserh

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral

**MILENA CONCEIÇÃO DA COSTA**

Secretária-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Beskow, Conselheiro(a)**, em 27/02/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Conselheiro(a)**, em 28/02/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Pisapio Carvalho, Conselheiro(a)**, em 02/03/2023, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Conselheiro(a)**, em 02/03/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Almeida Silva, Conselheiro(a)**, em 02/03/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade de Melo, Conselheiro(a)**, em 02/03/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 02/03/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalino Salgado Filho, Conselheiro(a)**, em 03/03/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brigida Lima Teixeira, Conselheiro(a)**, em 03/03/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Conceicao da Costa, Secretário(a)-Geral, Substituto(a)**, em 06/03/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27937157** e o código CRC **4312470A**.

**Referência:** Processo nº 23477.003705/2023-82 SEI nº 27937157